

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, a partir de 29 de maio de 2016, a utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe para a propositura e a tramitação das ações incluídas nas seguintes classes originárias: Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

§ 1º Os recursos interpostos contra decisões tomadas em processos eletrônicos deverão ser, obrigatoriamente, eletrônicos.

§ 2º Nos processos eletrônicos, é vedado o protocolo de petições em meio físico, salvo as exceções constantes no art. 13, § 2º, da Resolução TSE n. 23.417/2014, e parágrafo único do artigo 9º da Resolução TRE-GO n. 245/2016.

Art. 2º As petições, pareceres, recursos e documentos relativos às ações mencionadas no artigo 1º desta Portaria, protocolizados em meio físico no período de 29 de fevereiro de 2016 a 28 de maio de 2016, serão digitalizados e inseridos no PJe pela Secretaria Judiciária para trâmite exclusivamente eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos físicos referidos no caput deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de quarenta e cinco dias, para os efeitos do art. 11, § 3º, da Lei n. 11.419/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 154/2016/PRES TRE-GO**PORTARIA Nº 154/2016/PRES TRE-GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XLI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e indicação do PAD nº 2352/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 04/04/2016, o(a) servidor(a) efetivo(a), NATÁLIA REGINA SANTOS AMORIM GUIMARÃES, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 045ª Zona Eleitoral, com sede em Pontalina/GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Goiânia, 5 de abril de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Designação de Juiz Eleitoral**PORTARIA Nº 153/2016/PRES-TRE-GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o teor da Portaria Nº 126/2016/PRES-TRE-GO;

Considerando a decisão proferida no PAD 2014/2016;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE: